



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 527/2019 - CR

São Paulo, 29 de julho de 2019

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

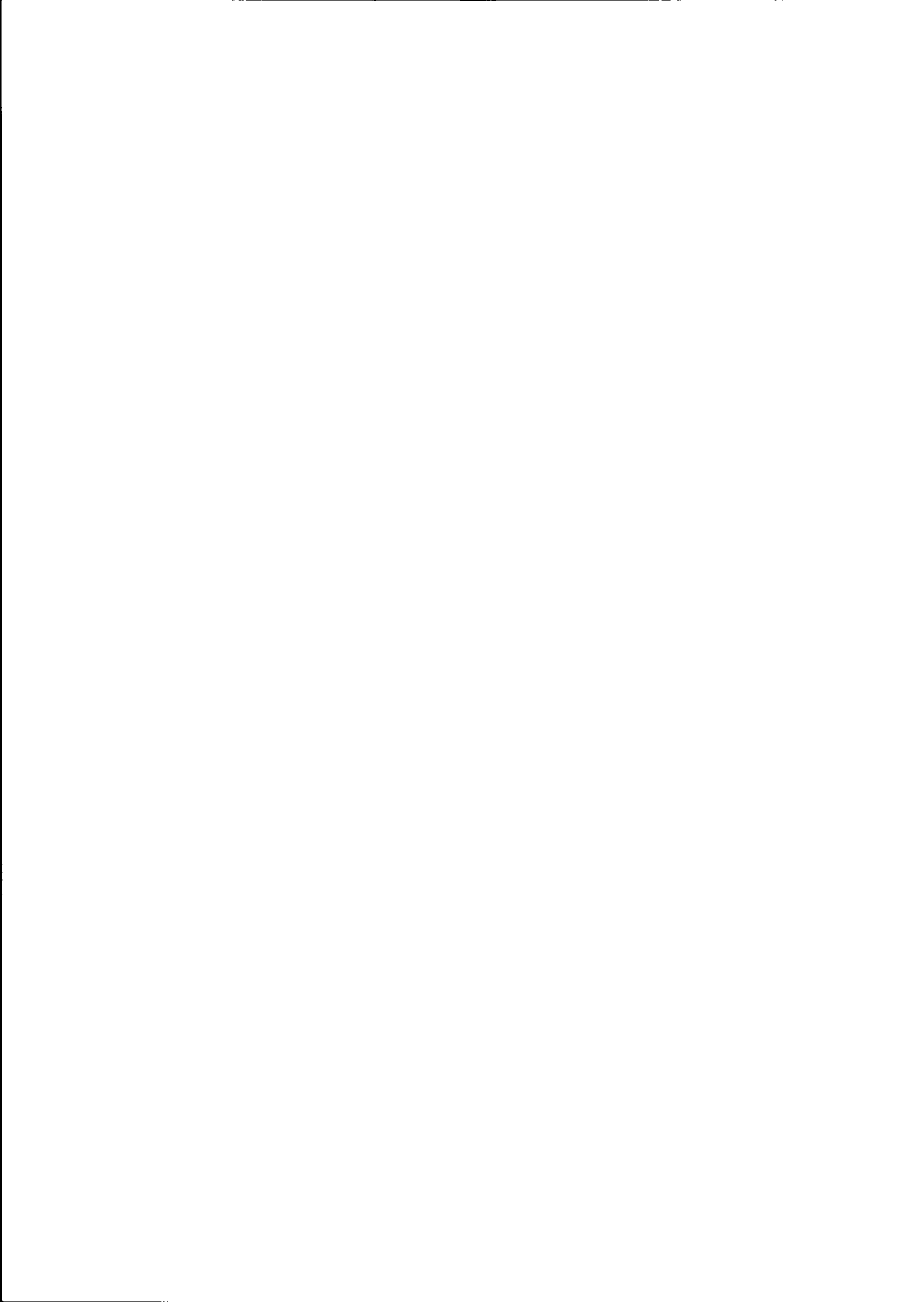
**Assunto: Malote digital da Secretaria da Corregedoria do TRT da 13ª Região – referente ao Ofício 0264 2019 da 5ª VT de Campina Grande**  
**Solicitação de abstenção de novas inclusões junto ao RENAJUD do veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, ano 2010, Placa MOQ 1283 PB, tendo em vista a arrematação ocorrida nos autos 0061200-31.2012.5.13.0024**

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência e eventuais providências cabíveis, cópia do Malote digital acima mencionado, do Exmo. Sr. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 13ª Região, reencaminhando o Ofício 0264/2019 da 5ª VT/Campina Grande.

Atenciosamente,

**LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL**  
Desembargador Corregedor Regional  
do TRT da 2ª Região





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**EXPEDIENTE PROTOCOLIZADO SOB Nº 1186/2019, em 29/07/2019**

**Requerente: Secretaria da Corregedoria do TRT da 13ª Região – Paraíba**

**Reencaminha Malote digital do Juiz André Wilson Avellar de Aquino, da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB**

**Ref. ao processo 0061200-31.2012.5.13.0024 (abstenção de novas inclusões junto ao RENAJUD do veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, ano 2010, Placa MOQ 1283 PB)**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, tendo em vista o recebimento do expediente acima mencionado, faço-o concluso ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional, Dr. LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

Gisele Helena Nonato  
Analista Judiciário

Expeça-se Ofício Circular a todas as Varas e a todos os Juízes deste Regional, enviando cópia do Malote digital acima mencionado para ciência e eventuais providências cabíveis. Após, archive-se o presente expediente.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

**LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL**  
**Desembargador Corregedor Regional**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 513201914541561

Nome original: Ofício Circular TRT SCR nº 002 2019.pdf

Data: 29/07/2019 10:58:10

Remetente:

Silvana

Secretaria da Corregedoria Geral

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular TRT SCR nº 002 2019



PODETO JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**OFÍCIO CIRCULAR TRT SCR Nº 002/2019**

João Pessoa, 26 de julho de 2019.

As Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
Desembargadores(as) Corregedores(as) Regionais da Justiça do Trabalho

Assunto: Arrematação efetivada no veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, placa  
MOQ1283

Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a),

Informo a Vossa Excelência que a 5ª Vara do Trabalho de  
Campina Grande procedeu à efetiva arrematação do veículo FIAT/SIENA ELX  
FLEX, placa MOQ1283, e, por conseguinte, solicito a Vossa Excelência que as  
unidades judiciárias desse Regional se abstenham de incluir qualquer tipo de  
restrição pelo Renajud em relação a esse automóvel.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 513201914541562

Nome original: Ofício 0264 2019 da 5ª VT de Campina Grande.pdf

Data: 29/07/2019 10:58:10

Remetente:

Silvana

Secretaria da Corregedoria Geral

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular TRT SCR nº 002 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 513201914494803

Nome original: OF. 264.2019 PROCESSO 612.00.31.2012.5.13.0024.pdf

Data: 19/07/2019 13:34:49

Remetente:

Cristiane de Melo Souza

5ª Vara de Campina Grande

TRT 13ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OF. 264 2019 ORIUNDO DO PROCESSO 0061200-31.2012.5.13.0024





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

CONTRATO ECT/DR/PB  
TRT - PB  
Nº 9912279271

**5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

Rua Edgard Vilarim Meira, 585, Estação Velha, Campina Grande/PB F.:2102-6181 - 58410052  
Atendimento: segunda 10:00h às 17:00h; terça/sexta 07:00h às 14:00h; Operador: 26348

Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº 0061200-31.2012.5.13.0024  
OFÍCIO Nº 0264/2019

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO-PB

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a),

O Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, solicita os seus valiosos préstimos, no sentido de informar à Corregedoria dos Tribunais Federais (TRF e TRT) e dos Tribunais Estaduais que se abstenham de efetuar restrição RENAJUD sobre o veículo placa MOQ1283, tendo em vista que foi arrematado nestes autos. Requer, ainda, que seja solicitada a retirada das restrições efetivadas, no RENAJUD, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Paraná e Tribunal de Justiça da Paraíba.

Segue em anexo relação dos processos com restrições sobre o bem, auto de arrematação, mandado entrega do bem e alvará de circulação do veículo.

Atenciosamente,

Campina Grande, 18 de julho de 2019.

ANDRE WILSON AVELLAR DE AQUINO  
JUIZ DO TRABALHO

Postada em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, sob nº

Recebida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Ação Trabalhista - Rito Ordinário: 0061200-31.2012.5.13.0024  
Setor: Secretaria da 5ª VT de Campina Grande  
Interessado do Reclamante: JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO  
Reclamado: COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA  
Reclamado: IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANDRE WILSON AVELLAR DE AQUINO (Iei 11.419/2006)  
EM 18/07/2019 14:00:39 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 16004C88A9.92119752DD.303BD8E83F.088DFEC0B6



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE  
Ação Trabalhista - Rito Ordinário: 0061200-31.2012.5.13.0024  
Setor: VT024SEC Operador: 26348

Reclamante: J VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado do Reclamante: ARABELA DE CASSIA SILVA  
Advogado do Reclamante: GLAUCIO TRAJANO FARIAS  
Advogado do Reclamante: GUSTAVO GUEDES TARGINO  
Advogado do Reclamante: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA  
Advogado do Reclamante: OSMAR TAVARES DOS SANTOS  
Advogado do Reclamante: OSVALDO DE QUEIROZ GUSMAO  
Advogado do Reclamante: RENATA NUNES XAVIER DA SILVA  
Reclamado: IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A  
Advogado do Reclamado: DANIELA DELAI RUFATO  
Reclamado: COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA  
Advogado do Reclamado: FABIANA BATISTA NEVES  
Advogado do Reclamado: JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES  
Juízo: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
Advogado do Juízo: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-IBAMA

DESPACHO

Expeça-se ofício à Corregedoria do TRT solicitando que informe à Corregedoria dos Tribunais Federais (TRF e TRT) e dos Tribunais Estaduais que se abstenham de efetuar restrição RENAJUD sobre o veículo placa MOQ1283, tendo em vista que foi arrematado nestes autos. Requerendo, ainda, que sejam retiradas as restrições efetivadas, no RENAJUD, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Paraná, Tribunal de Justiça da Paraíba, com identificação do número dos processos.

Campina Grande - PB

Datado e assinado eletronicamente  
Juiz do Trabalho

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO JUIZ ANDRE WILSON AVELLAR DE AQUINO (Lei 11.419/2006)  
EM 10/07/2019 10:58:52 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 03DEFB68A8.2C456720DA.569849EE9B.02CE2ECCAF

**RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**

Usuário: ERINALDO LUCENA DE ARAUJO

19/07/2019 - 13:20:51

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	MOQ1283	<b>Placa Anterior</b>		<b>Ano Fabricação</b>	2010
<b>Chassi</b>	9BD17201MA3554849	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/SIENA ELX FLEX	<b>Ano Modelo</b>	2010

## Restrições RENAVAL

Não há informações sobre restrições RENAVAL

## Restrições RENAVAL Ativas

Dados da Inclusão					
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE		
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	3261462011		
<b>Juiz Inclusão</b>	EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO	<b>CPF</b>	874.4XX.XXX-XX		
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível		
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	27/02/2012		
Dados da Inclusão					
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	<b>Comarca/Município</b>	CURITIBA		
<b>Órgão Judiciário</b>	CURITIBA 9 VARA CIVEL	<b>Nro do Processo</b>	64917-24/2011		
<b>Juiz Inclusão</b>	FABIANO JABUR CECY	<b>CPF</b>	006.0XX.XXX-XX		
<b>Usuário Inclusão</b>	Informação não disponível	<b>CPF</b>	Informação não disponível		
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	24/06/2014		
Dados da Inclusão					
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	JOAO PESSOA		
<b>Órgão Judiciário</b>	SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA	<b>Nro do Processo</b>	803489492015		
<b>Juiz Inclusão</b>	HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA	<b>CPF</b>	606.5XX.XXX-XX		
<b>Usuário Inclusão</b>	PAULO JORGE DE SOUSA	<b>CPF</b>	190.8XX.XXX-XX		
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	06/11/2015		
Dados da Inclusão					
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE		
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	00011384120124058201		
<b>Juiz Inclusão</b>	TERCIUS GONDIM MAIA	<b>CPF</b>	790.1XX.XXX-XX		
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSE JOEL MARQUES PEREIRA	<b>CPF</b>	964.2XX.XXX-XX		
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	25/05/2016		
Dados da Inclusão					
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE		
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	00015957320124058201		
<b>Juiz Inclusão</b>	TERCIUS GONDIM MAIA	<b>CPF</b>	790.1XX.XXX-XX		
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSE JOEL MARQUES PEREIRA	<b>CPF</b>	964.2XX.XXX-XX		

<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	01/06/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	00009077720134058201
<b>Juiz Inclusão</b>	TERCIUS GONDIM MAIA	<b>CPF</b>	790.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSE JOEL MARQUES PEREIRA	<b>CPF</b>	964.2XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	01/06/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	00009109520144058201
<b>Juiz Inclusão</b>	TERCIUS GONDIM MAIA	<b>CPF</b>	790.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	JOSE JOEL MARQUES PEREIRA	<b>CPF</b>	964.2XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	16/06/2016
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SEGUNDA VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	<b>Nro do Processo</b>	00229125220098150011
<b>Juiz Inclusão</b>	ELY JORGE TRINDADE	<b>CPF</b>	616.9XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ODILIO ARRUDA LIMA	<b>CPF</b>	425.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	17/01/2017
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINA GRANDE - PB	<b>Nro do Processo</b>	08025595720174058201
<b>Juiz Inclusão</b>	LUIZA CARVALHO DANTAS REGO	<b>CPF</b>	074.3XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ROBSON RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	<b>CPF</b>	018.7XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	26/01/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE	<b>Nro do Processo</b>	01232312320128150011
<b>Juiz Inclusão</b>	ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA	<b>CPF</b>	922.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ILANINE MARIA JULIAO RAMOS	<b>CPF</b>	074.6XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	21/03/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	TERCEIRA VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	<b>Nro do Processo</b>	00383971420178150011
<b>Juiz Inclusão</b>	THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES	<b>CPF</b>	020.8XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	JACINTA DE FATIMA MOURA MEDEIROS	<b>CPF</b>	451.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	22/05/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			

<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DA PARAIBA	<b>Comarca/Município</b>	CAMPINA GRANDE
<b>Órgão Judiciário</b>	SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CAMPINA GRANDE	<b>Nro do Processo</b>	00100917420138150011
<b>Juiz Inclusão</b>	ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA	<b>CPF</b>	922.0XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ILANINE MARIA JULIAO RAMOS	<b>CPF</b>	074.6XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	21/11/2018
<i>Dados da Inclusão</i>			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA	<b>Comarca/Município</b>	CURITIBA
<b>Órgão Judiciário</b>	CURITIBA 9 VARA CIVEL	<b>Nro do Processo</b>	00649172420118160001
<b>Juiz Inclusão</b>	MICHELA VECHI SAVIATO	<b>CPF</b>	636.1XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	CARLOS ROMANEL	<b>CPF</b>	068.6XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	05/12/2018

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - PB**  
Rua Edgar Vilarim Meira, 585, Estação Velha, Campina Grande – PB, Fone: 2102-6181/6188  
([vt05cge@trt13.jus.br](mailto:vt05cge@trt13.jus.br))

Ação Trabalhista - Rito Ordinário N°0061200-31.2012.5.13.0024  
Reclamante: JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO e outro  
Reclamada: IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/Ae Outros (2)

**ALVARÁ JUDICIAL CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS N° 1397/2016(REVALIDAÇÃO)**

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Federal Dr. JOSÉ ARTUR DA SILVA TORRES, da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições e em virtude da Lei, etc.,

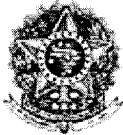
FAZ SABER, a quem possa interessar, inclusive quaisquer autoridades de trânsito que, nos termos da arrematação ocorrida na ação trabalhista acima referida e por conduto do 653, "f", da Consolidação Trabalhista e pelo presente, **AUTORIZA A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO À SEGUIR DESCRITO: "MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ELX FLEX, ANO/MODELO: 2010/2010, COR: VERDE, PLACA: MOQ1283, CHASSI 9BD17201MA3554849"**, em substituição ao ordinário documento emitido pela autoridade de trânsito para a circulação de veículo automotor, respeitando-se, obviamente, as demais exigências para o trânsito do automóvel, tais como luzes de sinalização e condições mecânicas, tudo conforme com o r. Despacho proferido nos, cujo teor segue transcrito: "DESPACHO: 1. Ante a certidão de Seq. 352, Julgo subsistente a arrematação realizada (Seq. 344), para que produzam seus jurídicos efeitos. 2. Levante-se a penhora no sistema SUAP e proceda-se à inclusão do arrematante como parte nos autos. 3. Expeça-se Mandado de Entrega, Alvará de Circulação e Ofício ao Detran para proceder a Transferência do veículo arrematado. 4. Cumpridos os itens anteriores, devolvam-se os autos à Vara, para proceder os devidos pagamentos a recolhimentos. 5. Intimem-se."

**Ressalta-se que a validade do presente documento pode ser verificada conforme endereço eletrônico e dados constante no rodapé deste, bem como dirimidas quaisquer dúvidas nos acima indicados endereço e/ou telefones desta unidade mediante número do processo acima e sequencial deste documento abaixo, consistindo a recusa de fé a este em falta administrativa prevista no art. 3º, II, da Lei nº 8.027/1990, bem como crime de desobediência do art. 330 do Código Penal, mediante representação por este Juízo.**

**Prazo de validade deste alvará: 180 (cento e oitenta) dias da data ao lado (Eletrônica).**

**ERINALDO LUCENA DE ARAUJO**  
DIRETOR DE SECRETARIA

Seq. 528 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

CENTRAL MANDADOS JUDIC. E ARREM. DE CAMPINA GRANDE  
Rua Edgar Vilarim Meira, 585, Estação Velha, Campina Grande/PB F.:2102-6030/6032 - 58410052  
Op. 9580

**Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº0061200-31.2012.5.13.0024**  
**MANDADO DE ENTREGA Nº 237/2016**

Exequente: JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO e outro  
Executadas: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A e Outros 2

Arrematante: **ANDERSON MATIAS DA SILVA (CPF.: 549.667.524-34)**  
Endereço: RUA FERNANDES VIEIRA, 607, JOSÉ PINHEIRO, C. GRANDE/PB - 5810000  
Fone/email: 83.33429280 / 8388227837 - amatias.ams@ig.com.br

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(ÍZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL MANDADOS JUDIC. E ARREM. DE CAMPINA GRANDE, em virtude da Lei, etc, e nos termos do Provimento TRT SCR 01/2009.

DIRIJA-SE ao endereço do(a) executado(a) **IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A**, situado na(o) **RUA ANTONIO VIEIRA ROCHA, 100, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB – CEP.: 58109525**, e proceda à **ENTREGA do(s) seguinte(s) bem(ns) à seguir(em) descrito(s): “UM VEÍCULO DE MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ELX FLEX, ANO/MODELO: 2010/2010, COR: VERDE, PLACA: MOQ1283 PB, DE CHASSI Nº 9BD17201MA3554849”**, ao Arrematante **ANDERSON MATIAS DA SILVA (CPF.: 549.667.524-34)**, tudo em com o Auto de Arrematação de Sequencial nº 344 (cópia anexa – 01 folha) e nos termos do r. Despacho de Seq. 354, cujo teor segue transcrito: “**DESPACHO: 1. Ante a certidão de Seq. 352, Julgo subsistente a arrematação realizada (Seq. 344), para que produzam seus jurídicos efeitos. 2. Levante-se a penhora no sistema SUAP e proceda-se à inclusão do arrematante como parte nos autos. 3. Expeça-se Mandado de Entrega, Alvará de Circulação e Ofício ao Detran para proceder a Transferência do veículo arrematado. 4. Cumpridos os itens anteriores, devolvam-se os autos à Vara, para proceder os devidos pagamentos a recolhimentos. 5. Intimem-se. (DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)”**.

Segue anexa cópia do Auto de Penhora (Seq. 328 – 02 folhas).

Efetuada a entrega, fica o(a) executado(a)/Fiel Depositário(a) liberado(a) do encargo, devendo o(a) adjudicante proporcionar os meios para a remoção dos bens, sob pena de assumir os riscos de sua deterioração.

Deverá o arrematante, no momento da diligência, caso necessário, fornecer veículo apropriado para fins de levar a efeito a ordem ali lavrada.

Fica desde já autorizado o oficial de justiça a solicitar reforço policial, bem como cumprir a presente determinação nos domingos, feriados e após às 20:00 horas, consoante o art. 172 § 2º do CPC.

Cumpra-se, na forma da Lei.

(DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
**JOSÉ ROBSON RAMOS LUCIO**  
COORDENADOR/CMJACG

**CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE**

Processo: 0061200-31.2012.5.13.0024  
Mandado de Entrega: 237/2016

**AUTO DE ENTREGA**


Aos 13 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, em cumprimento ao MANDADO DE ENTREGA nº 237/2016, expedido ao processo entre partes: JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO e outro, exequente, IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A e outros, executada, me dirigi à Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, 400, Estação Velha, nesta cidade, acompanhado do arrematante, Sr. ANDERSON MATIAS DA SILVA, RG 1025635, CPF 549.667.524-34, e aí sendo, após as formalidades legais, procedi a entrega ao mesmo, do seguinte bem:

- UM VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ELX FLEK, ANO/MODELO: 2010/2010; COR: VERDE; PLACA: MOQ 1283 PB, DE CHASSI 9BD17201MA3554849.


O arrematante recebeu o bem no estado em que se encontrava, sem nada reclamar, do que para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, lavro o presente auto, que vai devidamente assinado.

Recebi os bens acima: 13/04/2016

  
ANDERSON MATIAS DA SILVA  
Arrematante

  
HELMER RODRIGUES ALVES  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

**Helmer Rodrigues Alves**  
Oficial de Justiça  
Avaliador Federal

  
EXPEDITO TAVARES NONATO  
Depositário



CENTRAL MANDADOS JUDIC. E ARREM. DE CAMPINA GRANDE  
Rua Edgar Vilasim Meira, 585, Estação Velha, Campina Grande/PB F. 2182-4830/8032 - 58410052  
Op 2380

Ação Trabalhista - Rito Ordinário Nº0061200-31.2012.5.13.8024  
MANDADO DE ENTREGA Nº 237/2016

Exequente: JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO e outro  
Executadas: IPELSA IND DE PAPEL DA PARAIBA S/A e Outros 2

Arrematante: ANDERSON MATIAS DA SILVA (CPF.: 549.667.524-34)  
Endereço: RUA FERNANDES VIEIRA, 607, JOSÉ PINHEIRO, C. GRANDE/PB - 5810000  
Fone/Email: 83.33429280 / 8388227837 - amatias.ams@ig.com.br

DE ORDEM do(a) MM. JUIZ(IZA) DO TRABALHO do(a) CENTRAL MANDADOS  
JUDIC. E ARREM. DE CAMPINA GRANDE, em virtude da Lei, etc. e nos termos do Provimento  
TRT SCR 01/2009

DIRIJA-SE ao endereço do(a)executado(a) IPELSA INDUSTRIA DE PAPEL DA  
PARAIBA S/A, situado na(o) RUA ANTONIO VIEIRA ROCHA, 100, BOBOCONGO, CAMPINA  
GRANDE/PB - CEP.: 58109525, e proceda à ENTREGA do(s) seguinte(s) bem(ns) à  
seguir(em) descrito(s): "UM VEÍCULO DE MARCA/MODELO: FIAT/SIENA ELX FLEX,  
ANO/MODELO: 2010/2010, COR: VERDE, PLACA: MOQ1283 PB, DE CHASSI Nº  
98D17201MA3554849", ao Arrematante ANDERSON MATIAS DA SILVA (CPF.: 549.667.524-  
34), tudo em com o Auto de Arrematação de Sequencial nº 344 (cópia anexa - 01 folha) e nos  
termos do r. Despacho de Seq. 354, cujo teor segue transcrito: "DESPACHO: 1. Ante a certidão  
de Seq. 352, julgo subsistente a arrematação realizada (Seq. 344), para que produzam seus  
jurídicos efeitos. 2. Levante-se a penhora no sistema SUAP e proceda-se à inclusão do  
arrematante como parte nos autos. 3. Expeça-se Mandado de Entrega, Alvará de Circulação e  
Ofício ao Detran para proceder a Transferência do veículo arrematado. 4. Cumpridos os itens  
anteriores, devolvam-se os autos à Vara, para proceder os devidos pagamentos a recolhimentos.  
5. Intimem-se. (DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)".

Segue anexa cópia do Auto de Penhora (Seq. 328 - 02 folhas).

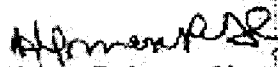
Efetuada a entrega, fica o(a) executado(a)/Fiel Depositário(a) liberado(a) do  
encargo, devendo o(a) adjudicante proporcionar os meios para a remoção dos bens, sob pena de  
assumir os riscos de sua deterioração.

Deverá o arrematante, no momento da diligência, caso necessário, fornecer veículo  
apropriado para fins de levar a efeito a ordem ali lavrada.

Fica desde já autorizado o oficial de justiça a solicitar reforço policial, bem como  
cumprir a presente determinação nos domingos, feriados e após às 20:00 horas, consoante o art.  
172 § 2º do CPC.

Cumpra-se, na forma da Lei.

(DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
JOSÉ ROBSON RAMOS LUCIO  
COORDENADOR/CMJACC

  
Helber Rodrigues Alves  
Oficial de Justiça  
Avaliador Federal



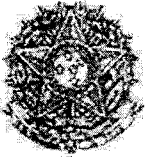


Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/v41166/rdm/verifica>  
Identificador de autenticidade: 1704051011243260000017757232 Seq. 357

P. 1 de 1

Seq. 361 - Pag. 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DEBANTOR JOSE ROBSON RAMOS LUCIO (CPF. 549.667.524-34)  
EM 22/01/2016 ÀS 13:13:26 (hora local) - AUTENTICIDADE DA ASSINATURA: 22422220618282600017757232  
REGISTRO ELETRONICAMENTE POR ANDERSON MATIAS DA SILVA (CPF. 549.667.524-34)  
EM 19/01/2016 ÀS 08:10:14 (hora local) - Número de registro: 1704051011243260000017757232



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

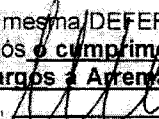
AUTO DE ARREMATACÃO

Processo nº 00612.00-31.2012.5.13.0024

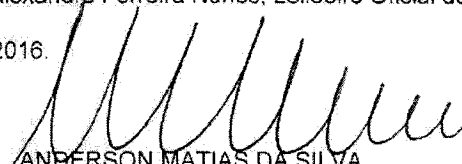
Exequente: J VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA / JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO  
Executado: IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A / COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA

Conforme previsto no Edital de Alienações e Intimação, observadas as formalidades legais, o Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba, Alexandre Ferreira Nunes, cumprindo determinação, levou à expropriação na modalidade Leilão Permanente, os bens constantes no auto de penhora no processo em epígrafe, em que são partes: J VASCONCELOS REPRESENTAÇÕES LTDA / JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS PINTO em face de IPELSA INDÚSTRIA DE PAPEL DA PARAIBA S/A / COOPAPEL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PAPEL DA PARAIBA LTDA, a seguir transcritos: VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO SIENA ELX FLEX, ANO 2010, MODELO 2010, PLACA MOQ 1283 PB, COR VERDE, COMPLETO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

Cumpridas as determinações contidas nas regras editalícias, dito Leiloeiro deu sua fé que o maior lance oferecido foi o de ANDERSON MATIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 549.667.524-34 e do documento de identidade nº 1025635 - SSP/PB, com endereço na Rua Fernandes Vieira, nº. 607, Bairro José Pinheiro, Campina Grande - PB, email amatiass@ig.com.br, fones (83) 3342-9280 / 8822-7837, no valor de R\$ 15.405,99 (quinze mil quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos), acrescido do valor de R\$ 770,25 (setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) a título de comissão para leiloeiro, correspondente a 5% do valor da arrematação.

Diante do que foi a mesma DEFERIDA por este juízo pelo valor acima citado, pelo que emito o presente Auto de Arrematação. Após o cumprimento do parágrafo único do art. 693 do CPC e tendo decorrido IN ALBIS o prazo para Embargos à Arrematação, determino a expedição imediata do Mandado de Entrega e/ou Carta de Arrematação. Eu,  Alexandre Ferreira Nunes, Leiloeiro Oficial do Estado da Paraíba, digitei.

Campina Grande, 29 de fevereiro de 2016.

  
ANDERSON MATIAS DA SILVA  
Arrematante

(arrematado pela internet - assinado pelo leiloeiro conforme ato da presidência do TRT/PB)

  
ALEXANDRE FERREIRA NUNES  
Leiloeiro Oficial

Juiz(a) do Trabalho